ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Douglas Silveira Goulart
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
CPF	055.006.709-48
TELEFONE/E-MAIL	esporte@governadorcelsoramos.com

2 – OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA REALIZAR O ANIVERSÁRIO DE 62 ANOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, NOS DIAS 06 A 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

Fundamentação/Justificativa: Ao celebrar o aniversário da cidade, o município reforça a identidade cultural e histórica de seus habitantes. Isso gera um sentimento de pertencimento, orgulho cívico e valorização da cultura local. Em suma, a comemoração do aniversário da cidade é um investimento no bem-estar da população, na cultura, na economia e no sentimento de união da comunidade.

3 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão: O Município ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (facultativa a elaboração).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A empresa vencedora deverá fornecer:

PALCO E ESTRUTURA TÉCNICA:

1.2. 01 (um) palco em estrutura de alumínio, com praticáveis de 2x1 metros em alumínio, medindo 14,00 x 10,00 metros, com altura mínima do teto de 7,20 metros e altura mínima do piso de 1,40 metros. Cobertura estruturada com capacidade de sustentação de carga, devendo atender integralmente os riders técnicos dos artistas contratados para o evento.

1.3. 02 (dois) painéis de LED P4, com dimensões mínimas de 3x2 metros, instalados nas laterais do palco.

1.4. 01 (um) sistema completo de sonorização, compatível com riders técnicos de todos os artistas que se apresentarão.

COBERTURA E INFRAESTRUTURA FÍSICA:

1.5. 01 (um) pavilhão tipo cobertura autoportante em alumínio (modelos P50 e Q30),

com dimensões de 20x50 metros e pé-direito mínimo de 3 metros;

1.6. 01 (um) portal de entrada com estrutura em alumínio, medindo 6,00 metros de altura por 6,00 metros de largura, com lona tensionada contendo a identidade visual e a logomarca oficial do evento;

1.7. 02 camarins (mínimo 5x5m), com divisórias em TS, perfis de alumínio, altura de 2,70m, forro e decoração; 3 tendas de 5x5m como pontos de apoio (equipe técnica, saúde, coordenação);

1.8. 1 (uma) tenda de 10x5m para a equipe do almoço gratuito.

1.9. 1 (um) camarote para 20 (vinte) pessoas, para o uso da Contratante durante o evento.

ENERGIA

1.10. 02 geradores de energia: 01 gerador de 260 kVA (principal); 01 gerador de 180 kVA (reserva em stand-by). Ambos destinados à alimentação de palco e sistemas técnicos do evento. Inclusos cabos, quadros, aterramento, combustível e mão de obra especializada.

MESAS E CADEIRAS

1.11. Disponibilizar 100 jogos de mesas plásticas, cada jogo contendo 01 mesa e 04 cadeiras, totalizando 400 cadeiras destinadas a atender à área da praça de alimentação.

1.12. Disponibilizar mesas cadeiras/bancos de madeira para até 1000 pessoas para o almoço gratuito (RISOTO DE CAMARAO).

CONTENÇÃO

1.13. Disponibilizar 100 metros lineares de grades disciplinadoras, com dimensões mínimas de 2 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, para fechamento e organização do perímetro do evento.

1.14. Disponibilizar 100 metros de fechamento composto por chapas metálicas de no mínimo 2,20m de altura.

BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMAS ELÁSTICAS + MONITOR INFANTIL

1.15. Deverão ser fornecidos 02 brinquedos infláveis (tamanho M) e 02 camas elásticas (tamanho G) para os três dias de eventos, adequados a crianças de 2 a 9 anos.

1.16. Deverão ser disponibilizados pela contratada, monitor infantil para conduzir as brincadeiras e garantir a segurança.

1.17. RECREAÇÃO INFANTIL

1.18. Recreação infantil com pintura de rosto, brincadeiras com bolhas de sabão, entre outras.

SEGURANÇA E BRIGADISTAS

1.19. A contratada será responsável pela equipe de brigadistas e segurança particular do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança particular do evento. A equipe de brigadistas deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) agentes com escala a ser definida e a

Equipe de Seguranças deverá ser composto por no mínimo 20 agentes.

SANITÁRIOS E HIGIENE

1.20. 01 (uma) carreta sanitária com 12 boxes femininos, 12 masculinos e mictório para 18 pessoas, com limpeza e suprimentos.

1.21. 04 (quatro) toaletes químicos com ventilação, trinco, espelho, gel, limpeza e recolhimento diário de efluentes. Fornecer química, desinfetantes e todos os suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques hidro vácuo.

LIMPEZA E APOIO

1.22. 04 profissionais para limpeza contínua da área externa e banheiros.

1.23. 02 pessoas para limpeza exclusiva dos banheiros químicos/carretas.

DIVULGAÇÃO

1.24. Criação de identidade visual completa do evento.

1.25. No mínimo 20 posts nas redes sociais da festa;

1.26. Divulgação com carro de som na semana da festa no perímetro municipal;

ALMOCO GRATUITO – RISOTO DE CAMARAO

1.27. Preparação de risoto de camarão para até 1.000 pessoas (gratuito para o público).

1.28. Equipe mínima de 10 cozinheiros e 16 pessoas para distribuição.

1.29. 10 tachos com capacidade mínima de 120 litros.

1.30. 8 pontos de distribuição na festa.

1.31. Fornecimento obrigatório dos ingredientes, preparação, distribuição e utensílios necessários.

1.32. A CONTRATADA deverá permitir a participação da comunidade na preparação do almoço.

1.33. Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

1.34. Manter seu pessoal uniformizado, com toucas e luvas, observando todas as normas sanitárias, de higiene e limpeza;

1.35. A CONTRATADA poderá comercializar durante o evento, conforme condições estabelecidas a seguir: venda de chopp pilsen, chopp escuro, chopp de vinho, refrigerantes, cervejas, energéticos, água, sucos e bebidas destiladas, observando os preços máximos estabelecidos: Refrigerante: R$ 7,00, Água: R$ 5,00.

1.36. Não vender bebidas em recipientes de vidro;

1.37. Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de lanches e bebidas;

1.38. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal;

1.39. A CONTRATADA deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copos plásticos, canudos, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional;

1.40. CONTRATADA poderá comercializar durante o evento: Praça de alimentação.

1.41. Toda a estrutura (tendas) e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço de alimentação e bebidas serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo, cocção dos alimentos (panelas, escumadeiras, travessas, fornos, pratos, talheres de metal, guardanapos e demais utensílios).

APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

1.42. Compete à CONTRATADA a responsabilidade pelo abastecimento, decoração e mobiliário dos camarins para atendimento dos artistas, bem como a produção dos shows, traslado local, hospedagem e alimentação, conforme as especificações e exigências técnicas de cada artista, observando os mapas e riders fornecidos;

1.43. Compete a contratada a produção de 09 (nove) Shows com artistas/bandas locais e/ou regionais e 03 Shows com artistas Nacionais, 01 (um) DJ e 01 (uma) apresentação infantil. Lista de opções de atrações musicais para referência (lista exemplificativa e não exaustiva, a escolha dos artistas dependera da aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude).

1.44. Tendo em vista a eventual indisponibilidade de alguns artistas devido a agenda de trabalho, listamos a seguir as opções musicais desejadas, cuja escolha dependerá da disponibilidade dos artistas e aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:

1.45. Bandas Locais/regionais: Flor De Cactos, Distrito P, Ian Santos, Fábio Dunk, Nathan Malagoli, Misturô, Deixestar, Swing Maneiro, Grupo Sem Apego, Borog, GDG, Pagode BTK, Grupo Entre Elas, Grupo Ousadia, Pagode do Gui, Pagode do Urso, Banda Forum, Raffa Colenghi, KadoraOficial, Banda Kaleidos Music, Sorriso Lindo, Luana Santos, Priscila Ramos Oficial, André Costa Oficial, Sem Abuso, Talagaco, Tche Chaleira, Os monarcas.

1.46. Bandas Nacionais: Quinteto S.A, Inimigos Da Hp, Jeito Moleque, Sambô, Pixote, Sorriso Maroto, Turma Do Pagode, Camisa 10, Rodriguinho, Rick & Renner, Teodoro e Sampaio, Tiago Iorc, Frejat, Vitor Kley, Jorge Bem Jor, Zé Ramalho, Rio Negro e Solimões, Murilo Huff, Luan Pereira, Leandro Borges, PG, Thalles Roberto, Tony e Tito, Felipe Rodrigues, Clayton e Romário, Eduardo Costa.

1.47. Dj Local: O DJ deverá ser experiente e estar disponível na data do evento; a escolha dependerá da aprovação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

1.48. É vedada a cobrança por parte da CONTRATADA de qualquer espécie de ingresso para acesso a área de apresentação dos shows.

DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.49. A CONTRATADA deverá apresentar declaração informando os técnicos responsáveis pela execução dos serviços, o vínculo dos profissionais com a contratada (cópia da carteira de trabalho, ato constitutivo ou contrato de prestação de serviços), a certidão de registro dos profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e

declaração dos profissionais de que assumem os compromissos provenientes da contratação.

1.50. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que dispõe das estruturas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários a realização dos serviços, objeto da presente contratação.

1.51. A CONTRATADA deverá apresentar, antes da montagem do evento, todos os laudos técnicos e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes às estruturas utilizadas.

1.52. A contratada deverá dispor em seu quadro permanente da empresa ou de forma contratada, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais.

1.53. A contratada deverá apresentar cópia dos certificados NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S para as autoridades competentes pelo evento, antes da montagem da estrutura.

1.54. Será permitido o acumulo de funções dos profissionais pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados.

1.55. Um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho deverá estar presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem.

1.56. PARA SANITÁRIOS QUÍMICOS: Apresentar certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ). Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos. Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos. Cadastro Técnico Federal IBAMA.

1.57. PARA SEGURANÇAS: Apresentar Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal). E Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

1.58. PARA DECORAÇÃO: Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo, acompanhado de Certidão do Profissional técnico responsável.

1.59. PARA OS SERVIÇOS DE BRIGADISTAS: Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros.

1.60. PARA DECORAÇÃO: Laudo técnico antichamas dos tecidos acompanhado de Anotação de Responsabilidade técnica de profissional com competência junto ao Conselho de classe para emissão do mesmo, acompanhado de Certidão do Profissional técnico responsável.

1.61. A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente para dar início aos trabalhos.

1.62. As instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 04 de novembro de 2025 para vistoria e aprovação da contratante e demais órgãos fiscalizadores

(Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil/Militar e outros).

1.63. PARA OS BRINQUEDOS: A.R.T dos brinquedos, e 01 monitor por brinquedo em tempo integral.

1.64. ART de execução das estruturas metálicas; ART de execução e laudo de resistência ômica do aterramento das estruturas metálicas;

1.65. Laudo e ART de conformidade das instalações elétricas, sistema de luz e som;

1.66. Laudo de incombustibilidade das lonas de cobertura das estruturas metálicas;

1.67. Laudo referente a incombustibilidade ou características retardantes (não propagantes) dos materiais de acabamento (cortinas, carpetes..) devendo conter no material marca que permita a identificação do mesmo com o documento que contenha as especificações necessárias.

1.68. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, equipamentos e demais materiais necessários para a execução adequada dos serviços por seus funcionários e colaboradores.

1.69. O desmonte das estruturas e a retirada de todo material somente poderão ocorrer após o término das festividades;

1.70. Todos os custos relativos à prestação dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, transporte, mão de obra e demais despesas operacionais, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo à Administração Municipal qualquer repasse ou reembolso.

1.71. A empresa contratada deverá conceder acesso livre e irrestrito a todas as áreas do evento para membros devidamente identificados da contratante, da equipe de fiscalização da Prefeitura e dos órgãos oficiais competentes, a qualquer momento, durante a montagem, realização e desmontagem da festa;

1.72. Serão obrigações da contratada:

1.73. A execução dos serviços deverá observar o disposto neste Termo de Referência, bem como o que for especificado no Contrato, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, respeitando os prazos, locais, condições técnicas e quantitativos definidos.

1.74. A empresa vencedora será responsável pela organização e execução completa do aniversário do município, isto incluirá o fornecimento de toda a estrutura física, materiais, apresentações artísticas, alimentação e todos os prestadores de serviço necessários para a completa e perfeita execução da programação prevista do evento, detalhada neste instrumento.

1.75. A empresa vencedora deverá alinhar-se com a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do município, prestando todo o apoio técnico e operacional necessária a perfeita execução do evento, para que diante de qualquer anormalidade de ordem funcional, técnica ou operacional, sejam adotadas providencias para correção e continuidade do evento.

1.76. A contratada deverá comunicar formalmente qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, apresentando a devida comprovação

documental, sempre que possível.

1.77. A contratada responderá objetivamente por quaisquer danos materiais ou pessoais que vierem a ser causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de falhas, vícios, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços, inclusive por atos de seus prepostos ou subcontratados.

1.78. Todos os encargos legais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, ambientais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade da contratada, não sendo admissível qualquer repasse de ônus ao Município.

1.79. A contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

1.80. Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

1.81. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

1.82. Comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

1.83. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

1.84. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

1.85. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.86. Fornecer produtos e serviços contratados com a qualidade e quantidade especificadas, conforme exigido em estrita conformidade com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência.

1.87. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

1.88. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

1.89. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte, da execução ou de má fabricação.

1.90. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer

solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

1.91. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

1.92. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos;

1.93. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, formas e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

1.94. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.95. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

1.96. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

1.97. Disponibilizar o local adequado para a realização do evento.

1.98. Disponibilizar equipes de saúde, sinalização e trânsito durante a realização do evento;

1.99. Obter e manter todas as licenças, autorizações e permissões necessárias para a realização segura do evento, junto aos órgãos competentes;

1.100. Fornecer energia elétrica compatível e instalações elétricas de baixa tensão, conforme as necessidades do evento;

1.101. Garantir o fornecimento de extintores, iluminação de emergência, abastecimento de água e acesso à rede de esgoto;

1.102. Fiscalizar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais;

1.103. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

Subcontratação

1.104. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

Sustentabilidade

1.105. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: A Contratada deverá destinar corretamente os resíduos gerados no evento.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. **Local:** Canteiro central da Av. Augusto Prolik, próximo ao n°1226, Palmas, Governador Celso Ramos/SC.

2.2. **Dia do evento:** 06 (seis), 07 (sete) e 8 (oito) de novembro de 2025.

2.3. A Licitante poderá vistoriar o local do evento municipal acompanhado por servidor designado para este fim, que deverá ser agendada com o Secretário de Esporte, Cultura Lazer e Juventude, através do Email: cultura@governadorcelsoramos.sc.gov.br e apresentar declaração formal de vistoria nos locais onde serão realizados os serviços assinados pelo responsável.

2.4. A licitante poderá apresentar, a seu critério, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada por seu responsável de que tem pleno conhecimento das condições dos serviços e peculiaridades inerentes a natureza dos mesmos, e que assume TOTAL RESPONSABILDADE pela opção de não vistoria nos locais em que serão realizados os serviços.

2.5. PROGRAMACAO DO EVENTO (SUJEITA A ALTERAÇÕES):

DIA 06/11/2025 (QUINTA-FEIRA)		
HORÁRIO	**DESCRIÇÃO**	**DURAÇÃO**
12h00	ABERTURA OFICIAL DO EVENTO	-
12h00 às 22h00	02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS GRANDES + 2 CAMAS ELASTICAS MÉDIAS + MONITOR INFANTIL PARA CADA BRINQUEDO	10 h
12h às 14h00	ALMOÇO GRATUITO PARA 1.OOO PESSOAS (RISOTO DE CAMARÃO)	2 h
12h00 às 14h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 1	2 h
14h00 às 15h30	DJ	1h30
15h30	CORTE DO BOLO (promovido pela Sec. de educação)	-
16h00 às 18h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 2	2 horas
16h00	FEIRA CULTURAL (promovido pela Sec. Esportes)	
18h30 às 21h30	NOITE GOSPEL (promovido pela comunidade local)	2 horas
21h30 as 23h00	SHOW NACIONAL 1 – GOSPEL	2 horas

DIA 07/11/2025 (SEXTA-FEIRA)		
HORÁRIO	**DESCRIÇÃO**	**DURAÇÃO**
14h00	ABERTURA DO SEGUNDO DIA DE EVENTO	-

14h00 as 16h00	BANDA LOCAL/REGIONAL (DANÇANTE) PARA MELHOR IDADE	2h
16h00 as 18h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 4 (DANÇANTE) PARA MELHOR IDADE	2h
18h00 as 00h00	02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS GRANDES + 2 CAMAS ELASTICAS MÉDIAS + MONITOR INFANTIL PARA CADA BRINQUEDO	6 horas
19h30 as 21h30	BANDA LOCAL/REGIONAL 5	2h
21h30 as 23h30	BANDA LOCAL/REGIONAL 6	2h
23h30 as 01h30	APRESENTAÇÃO MUSICAL NACIONAL - PAGODE	2h

DIA 08/11/2025 (SÁBADO)		
HORÁRIO	**DESCRIÇÃO**	**DURAÇÃO**
14h00	ABERTURA DO ULTIMO DIA DE EVENTO	-
14h00 as 00h00	02 BRINQUEDOS INFLÁVEIS GRANDES + 2 CAMAS ELASTICAS MÉDIAS + MONITOR INFANTIL PARA CADA BRINQUEDO.	10 horas
14H00 as 18h00	APRESENTAÇÃO INFANTIL + RECREAÇÃO (PINTURA DE ROSTO, BRINCADEIRAS COM BOLHAS DE SABÃO, ENTRE OUTRAS)	4 horas
18H00 as 20h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 7	2 horas
20h00 as 22h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 8	2 horas
22h00 as 00h00	BANDA LOCAL/REGIONAL 9	2 horas
00h00 as 02h00	BANDA NACIONAL – SERTANEJO	2 horas

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa: 01 (um) Evento completo, com estrutura física, materias, prestadores de servico e apresentações artísticas.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de Mercado: Realizamos levantamento de mercado junto a fornecedores e analisamos contratações públicas similares para encontrarmos a melhor solução para a demanda.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: 350.000,00. (trezentos e cinquenta mil reais)

O preço estimado é o resultado aferido através da Pesquisa de Preços que seguirá em anexo.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da Solução: Contratacao de empresa especializada na produção de ventos para organização e execução completa do evento ANIVERSARIO DO MUNICIPIO.
9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
Justificativa: Não haverá o parcelamento da solução, tendo em vista a complexidade do evento e necessidade de alinhamento entre todos os sevicos envolvidos.
10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Resultados pretendidos:
11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Providências prévias: Não foram identificadas providencias prévias necessárias.
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
Fundamentação: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.
13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição: A empresa contratada devera minimizar ao máximo os resíduos gerados durante o evento.
14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Parecer: Concluo pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
15 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO, APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais. gov.br Documento assinado digitalmente DOUGLAS SILVEIRA GOULART Data: 30/09/2025 16:56:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____
16 – DATA DA CONCLUSÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Datado em setembro de 2025.